

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESTPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI

PROCESSO Nº 2018-031259

PLANILHA ESTIMATIVA DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Item	Valor Mensal Estimado
Equipe mínima sugerida	R\$ 2.818.177,26
Horas extraordinárias e Sobreaviso	R\$ 175.565,50
Uniformes	R\$ 1.110,09
Ferramentas e equipamentos (depreciação)	R\$ 1.105,85
Comunicação	R\$ 18.814,18
Transporte	R\$ 60.527,26
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	R\$ 3.075.300,14
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (24 MESES)	R\$ 73.807.203,36

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Infomática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI

PROCESSO Nº 2018-031259

EQUIPE MÍNIMA SUGERIDA

Equipe	Cargo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
Apoio Técnico - Controle de estoque	Analista de Estoque	2	R\$ 5.192,50	R\$ 10.385,00
	Almoxarife	6	R\$ 4.437,71	R\$ 26.626,26
	Analista de Suporte Júnior	2	R\$ 4.574,64	R\$ 9.149,28
Apoio Técnico - Controle patrimonial de equipamentos de TI	Analista de Logística	1	R\$ 6.268,06	R\$ 6.268,06
	Assistente de Patrimônio	6	R\$ 4.991,41	R\$ 29.948,46
	Analista de Suporte Júnior	2	R\$ 4.574,64	R\$ 9.149,28
Apoio Técnico - Garantia técnica	Analista de Suporte Júnior	2	R\$ 4.574,64	R\$ 9.149,28
Apoio Técnico - Suporte operacional	Assistente Operacional	12	R\$ 4.449,83	R\$ 53.397,96
Apoio Técnico - Gerentes de equipe	Supervisor de Suporte Técnico	4	R\$ 7.116,59	R\$ 28.466,36
Atendimento de 1º Nível	Analista de Suporte Júnior	60	R\$ 4.574,64	R\$ 274.478,40
	Analista de Suporte Júnior 12X36 DIURNO	4	R\$ 4.265,47	R\$ 17.061,88
	Analista de Suporte Júnior 12X36 NOTURNO	4	R\$ 4.989,00	R\$ 19.956,00
Atendimento de 1º Nível - Gerentes de equipe	Supervisor de Service Desk	4	R\$ 8.354,51	R\$ 33.418,04
Atendimento de 2º Nível (Remoto - Software e Hardware)	Analista de Suporte Pleno	32	R\$ 5.790,45	R\$ 185.294,40
Atendimento de 3º Nível (Remoto - Software e Hardware)	Analista de Suporte Sênior	11	R\$ 8.135,76	R\$ 89.493,36
Atendimento de 2º e 3º Nível (Remoto - Software e Hardware) - Gerentes de equipe	Coordenador de Suporte Técnico	2	R\$ 9.331,67	R\$ 18.663,34
Atendimento de 2º Nível (Sistemas Corporativos)	Analista de Suporte Pleno	82	R\$ 5.790,45	R\$ 474.816,90
Atendimento de 3º Nível (Sistemas Corporativos)	Analista de Suporte Sênior	40	R\$ 8.135,76	R\$ 325.430,40
Atendimento de 2º e 3º Nível (Sistemas Corporativos) - Gerentes de equipe	Analista de Suporte Técnico Sênior	8	R\$ 9.785,25	R\$ 78.282,00
Atendimento de campo - Complexo da Capital	Analista de Suporte Pleno	24	R\$ 5.790,45	R\$ 138.970,80
	Analista de Suporte Sênior	8	R\$ 8.135,76	R\$ 65.086,08
Atendimento de campo - Justiça Itinerante e Eventos	Analista de Suporte Pleno	5	R\$ 5.790,45	R\$ 28.952,25
Atendimento de campo - NDI	Analista de Suporte Pleno	42	R\$ 5.790,45	R\$ 243.198,90
	Analista de Suporte Sênior	21	R\$ 8.135,76	R\$ 170.850,96
Atendimento de campo - Gerentes de equipe	Analista de Suporte Técnico Sênior	3	R\$ 9.785,25	R\$ 29.355,75
Suporte ao gerenciamento de serviços de TI	Analista de ITSM	4	R\$ 9.661,87	R\$ 38.647,48
Suporte ao gerenciamento de serviços de TI - Gerentes de equipe	Gerente de ITSM	1	R\$ 24.203,21	R\$ 24.203,21
Gerenciamento de acesso	Analista de Suporte Pleno	8	R\$ 5.790,45	R\$ 46.323,60
	Analista de Tecnologia da Informação	2	R\$ 7.708,48	R\$ 15.416,96
	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	2	R\$ 14.229,19	R\$ 28.458,38
Gerenciamento de aplicativo	Analista de Infraestrutura	7	R\$ 8.354,51	R\$ 58.481,57
	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	2	R\$ 14.229,19	R\$ 28.458,38
Gerenciamento técnico	Analista de Infraestrutura	7	R\$ 8.354,51	R\$ 58.481,57
	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	2	R\$ 14.229,19	R\$ 28.458,38
Suporte à solução corporativa na nuvem	Analista de Infraestrutura	7	R\$ 8.354,51	R\$ 58.481,57
	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	2	R\$ 14.229,19	R\$ 28.458,38
Suporte operacional da segurança da informação	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	2	R\$ 14.229,19	R\$ 28.458,38
EQUIPE MÍNIMA SUGERIDA: TOTAL MENSAL ESTIMADO				R\$ 2.818.177,26

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda.

> Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI

PROCESSO Nº 2018-031259

CÁLCULO DA RETENÇÃO PREVISTA NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 169/2013

Equipe	Categoria	Quantidade	Remuneração	Total
BASE DE CÁLCULO DA RETENÇÃO MENSAL				R\$ 1.123.564,85
Apoio Técnico - Controle de estoque	Analista de Estoque	2	R\$ 1.964,26	R\$ 3.928,52
	Almoxarife	6	R\$ 1.603,56	R\$ 9.621,36
	Analista de Suporte Júnior	2	R\$ 1.669,00	R\$ 3.338,00
Apoio Técnico - Controle patrimonial de equipamentos de TI	Analista de Logística	1	R\$ 2.478,24	R\$ 2.478,24
	Assistente de Patrimônio	6	R\$ 1.868,16	R\$ 11.208,96
	Analista de Suporte Júnior	2	R\$ 1.669,00	R\$ 3.338,00
Apoio Técnico - Garantia técnica	Analista de Suporte Júnior	2	R\$ 1.669,00	R\$ 3.338,00
Apoio Técnico - Suporte operacional	Assistente Operacional	12	R\$ 1.609,35	R\$ 19.312,20
Apoio Técnico - Gerentes de equipe	Supervisor de Suporte Técnico	4	R\$ 2.883,73	R\$ 11.534,92
Atendimento de 1º Nível	Analista de Suporte Júnior	60	R\$ 1.669,00	R\$ 100.140,00
	Analista de Suporte Júnior 12X36 DIURNO	4	R\$ 1.669,00	R\$ 6.676,00
	Analista de Suporte Júnior 12X36 NOTURNO	4	R\$ 2.002,80	R\$ 8.011,20
Atendimento de 1º Nível - Gerentes de equipe	Supervisor de Service Desk	4	R\$ 3.475,31	R\$ 13.901,24
Atendimento de 2º Nível (Remoto - Software e Hardware)	Analista de Suporte Pleno	32	R\$ 2.250,00	R\$ 72.000,00
Atendimento de 3º Nível (Remoto - Software e Hardware)	Analista de Suporte Sênior	11	R\$ 3.370,77	R\$ 37.078,47
Atendimento de 2º e 3º Nível (Remoto - Software e Hardware) - Gerentes de equipe	Coordenador de Suporte Técnico	2	R\$ 3.942,27	R\$ 7.884,54
Atendimento de 2º Nível (Sistemas Corporativos)	Analista de Suporte Pleno	82	R\$ 2.250,00	R\$ 184.500,00
Atendimento de 3º Nível (Sistemas Corporativos)	Analista de Suporte Sênior	40	R\$ 3.370,77	R\$ 134.830,80
Atendimento de 2º e 3º Nível (Sistemas Corporativos) - Gerentes de equipe	Analista de Suporte Técnico Sênior	8	R\$ 4.159,02	R\$ 33.272,16
Atendimento de campo - Complexo da Capital	Analista de Suporte Pleno	24	R\$ 2.250,00	R\$ 54.000,00
	Analista de Suporte Sênior	8	R\$ 3.370,77	R\$ 26.966,16
Atendimento de campo - Justiça Itinerante e Eventos	Analista de Suporte Pleno	5	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00
Atendimento de campo - NDI	Analista de Suporte Pleno	42	R\$ 2.250,00	R\$ 94.500,00
	Analista de Suporte Sênior	21	R\$ 3.370,77	R\$ 70.786,17
Atendimento de campo - Gerentes de equipe	Analista de Suporte Técnico Sênior	3	R\$ 4.159,02	R\$ 12.477,06
Suporte ao gerenciamento de serviços de TI	Analista de ITSM	4	R\$ 4.100,06	R\$ 16.400,24
Suporte ao gerenciamento de serviços de TI - Gerentes de equipe	Gerente de ITSM	1	R\$ 10.863,04	R\$ 10.863,04
Gerenciamento de acesso	Analista de Suporte Pleno	8	R\$ 2.250,00	R\$ 18.000,00
	Analista de Tecnologia da Informação	2	R\$ 3.166,58	R\$ 6.333,16
	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	2	R\$ 6.261,49	R\$ 12.522,98
Gerenciamento de aplicativo	Analista de Infraestrutura	7	R\$ 3.475,31	R\$ 24.327,17
	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	2	R\$ 6.261,49	R\$ 12.522,98
Gerenciamento técnico	Analista de Infraestrutura	7	R\$ 3.475,31	R\$ 24.327,17
	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	2	R\$ 6.261,49	R\$ 12.522,98
Suporte à solução corporativa na nuvem	Analista de Infraestrutura	7	R\$ 3.475,31	R\$ 24.327,17
	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	2	R\$ 6.261,49	R\$ 12.522,98
Suporte operacional da segurança da informação	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	2	R\$ 6.261,49	R\$ 12.522,98
RUBRICAS				30,7944%
I - Férias				8,3333%
II - Abono de Férias (1/3 Constitucional)				2,7778%
III - 13º Salário				8,3333%
IV - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa				4,0000%
V - Incidência dos encargos do Grupo A sobre I, II e III				7,3500%
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA RETENÇÃO (Base de cálculo * Rubricas)				R\$ 345.995,05

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Em obediência aos termos da Resolução nº 169 de 31/01/2013, do Conselho Nacional de Justiça, será retido mensalmente do total da Nota Fiscal apresentada pela Contratada o valor referente às rubricas do art. 4º da mencionada Resolução, devendo a Licitante observar o **Item 6.11.3 do Termo de Referência**.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI													
PROCESSO Nº 2018-031259													
HORAS-EXTRAS													
Equipe	Categoria	Matriz Referencial	Salário-Hora (Matriz/ 200 horas)	Adicional de Hora Extra (%)	Valor da Hora Extra com Adicional	Encargos (%)	Valor da Hora Extra com Adicional e Encargos	BDI (%)	Valor da Hora Extra com Adicional, Encargos e BDI	Quantidade Estimada de Horas Extras (por mês)	Valor Estimado para Horas Extras (por mês)		
Atendimento de 1º Nível	Analista de Suporte Júnior	R\$ 1.669,00	R\$ 8,35	50,0000%	R\$ 12,53	91,5611%	R\$ 24,00	24,8980%	R\$ 29,98	120	R\$ 3.597,60		
				100,0000%	R\$ 16,70		R\$ 31,99		R\$ 39,95	60	R\$ 2.397,00		
Atendimento de 1º Nível - Gerentes de equipe	Supervisor de Service Desk	R\$ 3.475,31	R\$ 17,38	50,0000%	R\$ 26,07	91,5611%	R\$ 49,94	24,8980%	R\$ 62,37	20	R\$ 1.247,40		
				100,0000%	R\$ 34,76		R\$ 66,59		R\$ 83,17	10	R\$ 831,70		
Atendimento de 2º Nível (Remoto - Software e Hardware)	Analista de Suporte Pleno	R\$ 2.250,00	R\$ 11,25	50,0000%	R\$ 16,88	91,5611%	R\$ 32,34	24,8980%	R\$ 40,39	40	R\$ 1.615,60		
				100,0000%	R\$ 22,50		R\$ 43,10		R\$ 53,83	20	R\$ 1.076,60		
Atendimento de 3º Nível (Remoto - Software e Hardware)	Analista de Suporte Sênior	R\$ 3.370,77	R\$ 16,85	50,0000%	R\$ 25,28	91,5611%	R\$ 48,43	24,8980%	R\$ 60,49	20	R\$ 1.209,80		
				100,0000%	R\$ 33,70		R\$ 64,56		R\$ 80,63	10	R\$ 806,30		
Atendimento de 2º e 3º Nível (Remoto - Software e Hardware) - Gerentes de equipe	Coordenador de Suporte Técnico	R\$ 3.942,27	R\$ 19,71	50,0000%	R\$ 29,57	91,5611%	R\$ 56,64	24,8980%	R\$ 70,74	20	R\$ 1.414,80		
				100,0000%	R\$ 39,42		R\$ 75,51		R\$ 94,31	10	R\$ 943,10		
Atendimento de 3º Nível (Sistemas Corporativos)	Analista de Suporte Sênior	R\$ 3.370,77	R\$ 16,85	50,0000%	R\$ 25,28	91,5611%	R\$ 48,43	24,8980%	R\$ 60,49	140	R\$ 8.468,60		
				100,0000%	R\$ 33,70		R\$ 64,56		R\$ 80,63	70	R\$ 5.644,10		
Atendimento de 2º e 3º Nível (Sistemas Corporativos) - Gerentes de equipe	Analista de Suporte Técnico Sênior	R\$ 4.159,02	R\$ 20,80	50,0000%	R\$ 31,20	91,5611%	R\$ 59,77	24,8980%	R\$ 74,65	160	R\$ 11.944,00		
				100,0000%	R\$ 41,60		R\$ 79,69		R\$ 99,53	80	R\$ 7.962,40		
Atendimento de campo - Complexo da Capital	Analista de Suporte Pleno	R\$ 2.250,00	R\$ 11,25	50,0000%	R\$ 16,88	91,5611%	R\$ 32,34	24,8980%	R\$ 40,39	40	R\$ 1.615,60		
				100,0000%	R\$ 22,50		R\$ 43,10		R\$ 53,83	20	R\$ 1.076,60		
	Analista de Suporte Sênior	R\$ 3.370,77	R\$ 16,85	50,0000%	R\$ 25,28		R\$ 48,43		R\$ 60,49	40	R\$ 2.419,60		
				100,0000%	R\$ 33,70		R\$ 64,56		R\$ 80,63	20	R\$ 1.612,60		
Atendimento de campo - Justiça Itinerante e Eventos	Analista de Suporte Pleno	R\$ 2.250,00	R\$ 11,25	50,0000%	R\$ 16,88	91,5611%	R\$ 32,34	24,8980%	R\$ 40,39	100	R\$ 4.039,00		
				100,0000%	R\$ 22,50		R\$ 43,10		R\$ 53,83	50	R\$ 2.691,50		
Atendimento de campo - NDI	Analista de Suporte Pleno	R\$ 2.250,00	R\$ 11,25	50,0000%	R\$ 16,88		R\$ 32,34		R\$ 40,39	60	R\$ 2.423,40		
				100,0000%	R\$ 22,50		R\$ 43,10		R\$ 53,83	30	R\$ 1.614,90		
Analista de Suporte Sênior	R\$ 3.370,77	R\$ 16,85	50,0000%	R\$ 25,28	R\$ 48,43	R\$ 60,49	60	R\$ 3.629,40					
			100,0000%	R\$ 33,70	R\$ 64,56	R\$ 80,63	30	R\$ 2.418,90					
Atendimento de campo - Gerentes de equipe	Analista de Suporte Técnico Sênior	R\$ 4.159,02	R\$ 20,80	50,0000%	R\$ 31,20	R\$ 59,77	R\$ 74,65	20	R\$ 1.493,00				
				100,0000%	R\$ 41,60	R\$ 79,69	R\$ 99,53	10	R\$ 995,30				
Gerenciamento de acesso	Analista de Suporte Pleno	R\$ 2.250,00	R\$ 11,25	50,0000%	R\$ 16,88	91,5611%	R\$ 32,34	24,8980%	R\$ 40,39	20	R\$ 807,80		
				100,0000%	R\$ 22,50		R\$ 43,10		R\$ 53,83	10	R\$ 538,30		
	Analista de Tecnologia da Informação	R\$ 3.166,58	R\$ 15,83	50,0000%	R\$ 23,75		R\$ 45,50		R\$ 56,83	20	R\$ 1.136,60		
				100,0000%	R\$ 31,66		R\$ 60,65		R\$ 75,75	10	R\$ 757,50		
Gerenciamento de aplicativo	Analista de Infraestrutura	R\$ 3.475,31	R\$ 17,38	50,0000%	R\$ 26,07	91,5611%	R\$ 49,94	24,8980%	R\$ 62,37	20	R\$ 1.247,40		
				100,0000%	R\$ 34,76		R\$ 66,59		R\$ 83,17	10	R\$ 831,70		
	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	R\$ 6.261,49	R\$ 31,31	50,0000%	R\$ 46,97		R\$ 89,98		R\$ 112,38	20	R\$ 2.247,60		
				100,0000%	R\$ 62,62		R\$ 119,96		R\$ 149,83	10	R\$ 1.498,30		
Gerenciamento técnico	Analista de Infraestrutura	R\$ 3.475,31	R\$ 17,38	50,0000%	R\$ 26,07	91,5611%	R\$ 49,94	24,8980%	R\$ 62,37	20	R\$ 1.247,40		
				100,0000%	R\$ 34,76		R\$ 66,59		R\$ 83,17	10	R\$ 831,70		
	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	R\$ 6.261,49	R\$ 31,31	50,0000%	R\$ 46,97		R\$ 89,98		R\$ 112,38	20	R\$ 2.247,60		
				100,0000%	R\$ 62,62		R\$ 119,96		R\$ 149,83	10	R\$ 1.498,30		
Suporte à solução corporativa na nuvem	Analista de Infraestrutura	R\$ 3.475,31	R\$ 17,38	50,0000%	R\$ 26,07	91,5611%	R\$ 49,94	24,8980%	R\$ 62,37	20	R\$ 1.247,40		
				100,0000%	R\$ 34,76		R\$ 66,59		R\$ 83,17	10	R\$ 831,70		
	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	R\$ 6.261,49	R\$ 31,31	50,0000%	R\$ 46,97		R\$ 89,98		R\$ 112,38	20	R\$ 2.247,60		
				100,0000%	R\$ 62,62		R\$ 119,96		R\$ 149,83	10	R\$ 1.498,30		
Suporte operacional da segurança da informação	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	R\$ 6.261,49	R\$ 31,31	50,0000%	R\$ 46,97	91,5611%	R\$ 89,98	24,8980%	R\$ 112,38	20	R\$ 2.247,60		
				100,0000%	R\$ 62,62		R\$ 119,96		R\$ 149,83	10	R\$ 1.498,30		
VALOR MENSAL ESTIMADO - HORAS EXTRAS										1530	R\$ 99.649,90		

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

SOBREAVISO

Equipe	Categoria	Matriz Referencial	Salário-Hora (Matriz/ 200 horas)	Sobreaviso (%)	Valor da Hora em Sobreaviso	BDI (%)	Valor da Hora em Sobreaviso com BDI	Quantidade Estimada de Horas em Sobreaviso (por mês)	Valor Estimado para Horas em Sobreaviso (por mês)		
Atendimento de 1º Nível - Gerentes de equipe	Supervisor de Service Desk	R\$ 3.475,31	R\$ 17,38	35,0000%	R\$ 6,08	24,8980%	R\$ 7,59	492	R\$ 3.734,28		
Atendimento de 3º Nível (Remoto - Software e Hardware)	Analista de Suporte Sênior	R\$ 3.370,77	R\$ 16,85		R\$ 5,90		R\$ 7,37	492	R\$ 3.626,04		
Atendimento de 2º e 3º Nível (Remoto - Software e Hardware) - Gerentes de equipe	Coordenador de Suporte Técnico	R\$ 3.942,27	R\$ 19,71		R\$ 6,90		R\$ 8,62	492	R\$ 4.241,04		
Atendimento de 3º Nível (Sistemas Corporativos)	Analista de Suporte Sênior	R\$ 3.370,77	R\$ 16,85		R\$ 5,90		R\$ 7,37	2460	R\$ 18.130,20		
Atendimento de 2º e 3º Nível (Sistemas Corporativos) - Gerentes de equipe	Analista de Suporte Técnico Sênior	R\$ 4.159,02	R\$ 20,80		R\$ 7,28		R\$ 9,09	984	R\$ 8.944,56		
Atendimento de campo - Complexo da Capital	Analista de Suporte Pleno	R\$ 2.250,00	R\$ 11,25		R\$ 3,94		R\$ 4,92	492	R\$ 2.420,64		
Atendimento de campo - Gerentes de equipe	Analista de Suporte Técnico Sênior	R\$ 4.159,02	R\$ 20,80		R\$ 7,28		R\$ 9,09	492	R\$ 4.472,28		
Gerenciamento de acesso	Analista de Tecnologia da Informação	R\$ 3.166,58	R\$ 15,83		R\$ 5,54		R\$ 6,92	492	R\$ 3.404,64		
Gerenciamento de aplicativo	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	R\$ 6.261,49	R\$ 31,31		R\$ 10,96		R\$ 13,69	492	R\$ 6.735,48		
Gerenciamento técnico	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	R\$ 6.261,49	R\$ 31,31		R\$ 10,96		R\$ 13,69	492	R\$ 6.735,48		
Suporte à solução corporativa na nuvem	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	R\$ 6.261,49	R\$ 31,31		R\$ 10,96		R\$ 13,69	492	R\$ 6.735,48		
Suporte operacional da segurança da informação	Administrador de Infraestrutura de TI Sênior	R\$ 6.261,49	R\$ 31,31		R\$ 10,96		R\$ 13,69	492	R\$ 6.735,48		
VALOR MENSAL ESTIMADO - SOBREAVISO								8364	R\$ 75.915,60		

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Os percentuais dos Adicionais foram estabelecidos conforme cláusulas 7ª e 8ª da CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ. Carga horária mensal de 200 horas conforme cláusula 24 da CCT.

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ENCARGOS SOCIAIS	91,5611%
GRUPO A	37,8000%
A.1. INSS	20,0000%
A.2. SESC	1,5000%
A.3. SENAC	1,0000%
A.4. INCRA	0,2000%
A.5. Salário educação	2,5000%
A.6. FGTS	8,0000%
A.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%
A.8. SEBRAE	0,6000%
GRUPO B	36,1111%
B.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%
B.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%
B.3. Repouso Semanal Remunerado	16,6667%
B.4. 13º Salário	8,3333%
GRUPO C	4,0000%
C.1. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%
C.2. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%
GRUPO D	13,6500%

BDI (ver nota)	24,8980%
Despesas Indiretas	2,0000%
Lucro	5,0000%
ISS	5,0000%
COFINS	7,6000%
PIS	1,6500%

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI

PROCESSO Nº 2018-031259

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - UNIFORMES			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Calça social preta	38	R\$ 71,04	R\$ 2.699,52
Camisa social com identificação da empresa	38	R\$ 70,66	R\$ 2.685,08
Paletó com identificação da empresa	38	R\$ 145,26	R\$ 5.519,88
Terno ou o equivalente feminino	6	R\$ 317,07	R\$ 1.902,42
Gravata	6	R\$ 31,47	R\$ 188,82
Camisa polo com identificação da empresa	91	R\$ 35,69	R\$ 3.247,79
Calça jeans tradicional azul marinho ou preta	91	R\$ 72,55	R\$ 6.602,05
UNIFORMES: TOTAL SEM IMPOSTOS			R\$ 22.845,56
Impostos (ver nota)		16,6181%	R\$ 3.796,50
UNIFORMES: TOTAL COM IMPOSTOS			R\$ 26.642,06
UNIFORMES: VALOR MENSAL			R\$ 1.110,09

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (DEPRECIÇÃO)			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
Headsets para conexão ao aparelho telefônico	107	R\$ 132,79	R\$ 236,81
Headsets para conexão ao computador	146	R\$ 270,19	R\$ 657,46
Multímetro	40	R\$ 23,40	R\$ 15,60
Kit de ferramentas para informática: chave de fenda 3/6"; chave philips #1; chave de fenda 1/8"; chave philips #0; tubo para acessórios; alicate bico longo 5"; chave torques T15; pinça; extrator de 3 garras; chave fenda soquete 1/4"; chave fenda soquete 3/16"; estojo com zíper e chave teste	40	R\$ 57,60	R\$ 38,40
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: TOTAL SEM IMPOSTOS			R\$ 948,27
Impostos (ver nota)		16,6181%	R\$ 157,58
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: TOTAL COM IMPOSTOS			R\$ 1.105,85

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - COMUNICAÇÃO			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
Smartphones com acesso à internet (depreciação)	144	R\$ 1.743,95	R\$ 4.185,48
Ligações ilimitadas para qualquer operadora Plano de dados de 8GB	144	R\$ 82,97	R\$ 11.947,68
COMUNICAÇÃO: TOTAL SEM IMPOSTOS			R\$ 16.133,16
Impostos (ver nota)		16,6181%	R\$ 2.681,02
COMUNICAÇÃO: TOTAL COM IMPOSTOS			R\$ 18.814,18

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - TRANSPORTE			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
Locomoção das equipes de campo (km)	41144	R\$ 0,73	R\$ 30.035,12
Transporte de equipamentos e peças - Capital x NDI (locação mensal de veículos, com condutor e combustível - custo fixo)	3	R\$ 6.854,68	R\$ 20.564,04
Transporte de equipamentos e peças - Capital x NDI (locação mensal de veículos, com condutor e combustível - custo variável - km)	10910	R\$ 0,91	R\$ 9.928,10
TRANSPORTE: TOTAL COM IMPOSTOS			R\$ 60.527,26

> As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> O percentual de Impostos deve ser calculado segundo a fórmula: **%Impostos = 100% / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

Impostos (ver nota)	16,6181%
ISS	5,0000%
COFINS	7,6000%
PIS	1,6500%

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI PROCESSO Nº 2018-031259
--

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ANALISTA DE ESTOQUE		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 1.964,26
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 1.964,26
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.444,60
II.a. GRUPO A		R\$ 742,49
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 392,85
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 29,46
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 19,64
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 3,93
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 49,11
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 157,14
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 78,57
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 11,79
II.b. GRUPO B		R\$ 430,26
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 163,69
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 54,56
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 8,05
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,20
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 1,37
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 0,59
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 38,11
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 163,69
II.c. GRUPO C		R\$ 109,21
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 29,07
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 1,57
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 62,86
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 15,71
II.d. GRUPO D		R\$ 162,64
III. INSUMOS		R\$ 748,53
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ 222,34
IV. BDI (ver nota)		R\$ 1.035,11
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 5.192,50
Percentual sobre a Matriz Referencial		164,3489%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,58ª da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI PROCESSO Nº 2018-031259
--

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ALMOXARIFE		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 1.603,56
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 1.603,56
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.179,33
II.a. GRUPO A		R\$ 606,14
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 320,71
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 24,05
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 16,04
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 3,21
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 40,09
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 128,28
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 64,14
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 9,62
II.b. GRUPO B		R\$ 351,24
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 133,63
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 44,54
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 6,57
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,16
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 1,12
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 0,48
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 31,11
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 133,63
II.c. GRUPO C		R\$ 89,15
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 23,73
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 1,28
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 51,31
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 12,83
II.d. GRUPO D		R\$ 132,77
III. INSUMOS		R\$ 770,18
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ 243,99
IV. BDI (ver nota)		R\$ 884,64
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 4.437,71
Percentual sobre a Matriz Referencial		176,7411%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,58ª da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI PROCESSO Nº 2018-031259
--

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ANALISTA DE LOGÍSTICA		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 2.478,24
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 2.478,24
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.822,60
II.a. GRUPO A		R\$ 936,78
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 495,65
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 37,17
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 24,78
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 4,96
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 61,96
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 198,26
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 99,13
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 14,87
II.b. GRUPO B		R\$ 542,84
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 206,52
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 68,84
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 10,16
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,25
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 1,73
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 0,74
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 48,08
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 206,52
II.c. GRUPO C		R\$ 137,79
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 36,68
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 1,98
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 79,30
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 19,83
II.d. GRUPO D		R\$ 205,20
III. INSUMOS		R\$ 717,70
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ 191,51
IV. BDI (ver nota)		R\$ 1.249,52
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 6.268,06
Percentual sobre a Matriz Referencial		152,9238%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,58ª da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI

PROCESSO Nº 2018-031259

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 1.868,16
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 1.868,16
II. ENCARGOS SOCIAIS	73,5443%	R\$ 1.373,93
II.a. GRUPO A	37,8000%	R\$ 706,16
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 373,63
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 28,02
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 18,68
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 3,74
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 46,70
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 149,45
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 74,73
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 11,21
II.b. GRUPO B	21,9044%	R\$ 409,21
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 155,68
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 51,89
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 7,66
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,19
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 1,31
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 0,56
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 36,24
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 155,68
II.c. GRUPO C	5,5600%	R\$ 103,87
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 27,65
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 1,49
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 59,78
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 14,95
II.d. GRUPO D	8,2799%	R\$ 154,68
III. INSUMOS		R\$ 754,30
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ 228,11
IV. BDI (ver nota)	24,8980%	R\$ 995,02
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 4.991,41
Percentual sobre a Matriz Referencial		167,1832%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,58ª da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI PROCESSO Nº 2018-031259
--

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ASSISTENTE OPERACIONAL		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 1.609,35
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 1.609,35
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.183,59
II.a. GRUPO A		R\$ 608,33
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 321,87
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 24,14
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 16,09
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 3,22
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 40,23
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 128,75
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 64,37
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 9,66
II.b. GRUPO B		R\$ 352,51
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 134,11
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 44,70
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 6,60
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,16
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 1,13
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 0,48
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 31,22
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 134,11
II.c. GRUPO C		R\$ 89,48
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 23,82
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 1,29
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 51,50
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 12,87
II.d. GRUPO D		R\$ 133,25
III. INSUMOS		R\$ 769,83
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ 243,64
IV. BDI (ver nota)		R\$ 887,06
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 4.449,83
Percentual sobre a Matriz Referencial		176,4986%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,58ª da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI PROCESSO Nº 2018-031259
--

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

SUPERVISOR DE SUPORTE TÉCNICO		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 2.883,73
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 2.883,73
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.120,82
II.a. GRUPO A		R\$ 1.090,06
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 576,75
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 43,26
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 28,84
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 5,77
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 72,09
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 230,70
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 115,35
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 17,30
II.b. GRUPO B		R\$ 631,66
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 240,31
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 80,10
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 11,82
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,29
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 2,02
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 0,87
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 55,94
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 240,31
II.c. GRUPO C		R\$ 160,34
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 42,68
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 2,31
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 92,28
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 23,07
II.d. GRUPO D		R\$ 238,77
III. INSUMOS		R\$ 693,37
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ 167,18
IV. BDI (ver nota)		R\$ 1.418,67
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 7.116,59
Percentual sobre a Matriz Referencial		146,7842%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,58ª da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI PROCESSO Nº 2018-031259
--

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ANALISTA DE SUPORTE JÚNIOR		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 1.669,00
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 1.669,00
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.227,45
II.a. GRUPO A		R\$ 630,89
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 333,80
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 25,04
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 16,69
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 3,34
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 41,73
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 133,52
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 66,76
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 10,01
II.b. GRUPO B		R\$ 365,58
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 139,08
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 46,36
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 6,84
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,17
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 1,17
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 0,50
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 32,38
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 139,08
II.c. GRUPO C		R\$ 92,80
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 24,70
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 1,34
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 53,41
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 13,35
II.d. GRUPO D		R\$ 138,19
III. INSUMOS		R\$ 766,25
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ 240,06
IV. BDI (ver nota)		R\$ 911,94
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 4.574,64
Percentual sobre a Matriz Referencial		174,0947%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,58ª da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI

PROCESSO Nº 2018-031259

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ANALISTA DE SUPORTE JUNIOR 12X36		12X36 DIURNO	12X36 NOTURNO
Item	Alíquota	Valor Mensal	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 1.669,00	R\$ 2.002,80
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 1.669,00	R\$ 1.669,00
I.b. Adicional Noturno	30%		R\$ 333,80
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.227,45	R\$ 1.472,95
II.a. GRUPO A		R\$ 630,89	R\$ 757,06
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 333,80	R\$ 400,56
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 25,04	R\$ 30,04
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 16,69	R\$ 20,03
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 3,34	R\$ 4,01
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 41,73	R\$ 50,07
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 133,52	R\$ 160,22
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 66,76	R\$ 80,11
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 10,01	R\$ 12,02
II.b. GRUPO B		R\$ 365,58	R\$ 438,69
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 139,08	R\$ 166,90
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 46,36	R\$ 55,63
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 6,84	R\$ 8,21
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,17	R\$ 0,20
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 1,17	R\$ 1,40
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 0,50	R\$ 0,60
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 32,38	R\$ 38,85
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 139,08	R\$ 166,90
II.c. GRUPO C		R\$ 92,80	R\$ 111,35
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 24,70	R\$ 29,64
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 1,34	R\$ 1,60
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 53,41	R\$ 64,09
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 13,35	R\$ 16,02
II.d. GRUPO D		R\$ 138,19	R\$ 165,83
III. INSUMOS		R\$ 518,71	R\$ 518,71
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*15*99%)		R\$ 375,85	R\$ 375,85
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*15) - (6%*I.a)		R\$ 142,86	R\$ 142,86
IV. BDI (ver nota)		R\$ 850,31	R\$ 994,54
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%		
IV.2. Lucro	5,0000%		
IV.3. ISS	5,0000%		
IV.4. COFINS	7,6000%		
IV.5. PIS	1,6500%		
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 4.265,47	R\$ 4.989,00
Percentual sobre a Matriz Referencial		155,5704%	198,9215%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O.**

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,§8º da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI PROCESSO Nº 2018-031259
--

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

SUPERVISOR DE SERVICE DESK		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 3.475,31
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 3.475,31
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.555,89
II.a. GRUPO A		R\$ 1.313,65
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 695,06
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 52,13
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 34,75
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 6,95
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 86,88
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 278,02
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 139,01
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 20,85
II.b. GRUPO B		R\$ 761,25
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 289,61
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 96,54
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 14,25
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,35
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 2,43
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 1,04
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 67,42
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 289,61
II.c. GRUPO C		R\$ 193,22
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 51,43
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 2,78
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 111,21
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 27,80
II.d. GRUPO D		R\$ 287,75
III. INSUMOS		R\$ 657,87
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ 131,68
IV. BDI (ver nota)		R\$ 1.665,44
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 8.354,51
Percentual sobre a Matriz Referencial		140,3961%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,58ª da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI PROCESSO Nº 2018-031259
--

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ANALISTA DE SUPORTE PLENO		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 2.250,00
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 2.250,00
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 1.654,75
II.a. GRUPO A		R\$ 850,50
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 450,00
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 33,75
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 22,50
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 4,50
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 56,25
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 180,00
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 90,00
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 13,50
II.b. GRUPO B		R\$ 492,87
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 187,50
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 62,50
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 9,23
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,23
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 1,58
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 0,68
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 43,65
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 187,50
II.c. GRUPO C		R\$ 125,10
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 33,30
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 1,80
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 72,00
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 18,00
II.d. GRUPO D		R\$ 186,30
III. INSUMOS		R\$ 731,39
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ 205,20
IV. BDI (ver nota)		R\$ 1.154,31
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 5.790,45
Percentual sobre a Matriz Referencial		157,3533%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,58ª da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI PROCESSO Nº 2018-031259
--

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ANALISTA DE SUPORTE SÊNIOR		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 3.370,77
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 3.370,77
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.479,01
II.a. GRUPO A		R\$ 1.274,14
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 674,15
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 50,56
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 33,71
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 6,74
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 84,27
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 269,66
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 134,83
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 20,22
II.b. GRUPO B		R\$ 738,35
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 280,90
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 93,63
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 13,82
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,34
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 2,36
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 1,01
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 65,39
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 280,90
II.c. GRUPO C		R\$ 187,42
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 49,89
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 2,70
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 107,86
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 26,97
II.d. GRUPO D		R\$ 279,10
III. INSUMOS		R\$ 664,14
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ 137,95
IV. BDI (ver nota)		R\$ 1.621,84
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 8.135,76
Percentual sobre a Matriz Referencial		141,3621%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,58ª da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI PROCESSO Nº 2018-031259
--

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

COORDENADOR DE SUPORTE TÉCNICO		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 3.942,27
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 3.942,27
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.899,31
II.a. GRUPO A		R\$ 1.490,16
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 788,45
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 59,13
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 39,42
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 7,88
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 98,56
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 315,38
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 157,69
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 23,65
II.b. GRUPO B		R\$ 863,52
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 328,52
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 109,51
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 16,16
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,39
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 2,76
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 1,18
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 76,48
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 328,52
II.c. GRUPO C		R\$ 219,19
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 58,35
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 3,15
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 126,15
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 31,54
II.d. GRUPO D		R\$ 326,42
III. INSUMOS		R\$ 629,85
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ 103,66
IV. BDI (ver nota)		R\$ 1.860,24
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 9.331,67
Percentual sobre a Matriz Referencial		136,7080%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,58ª da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI PROCESSO Nº 2018-031259
--

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO SÊNIOR		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 4.159,02
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 4.159,02
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 3.058,72
II.a. GRUPO A		R\$ 1.572,11
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 831,80
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 62,39
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 41,59
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 8,32
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 103,98
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 332,72
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 166,36
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 24,95
II.b. GRUPO B		R\$ 911,00
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 346,58
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 115,53
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 17,05
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,42
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 2,91
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 1,25
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 80,68
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 346,58
II.c. GRUPO C		R\$ 231,24
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 61,55
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 3,33
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 133,09
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 33,27
II.d. GRUPO D		R\$ 344,36
III. INSUMOS		R\$ 616,85
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ 90,66
IV. BDI (ver nota)		R\$ 1.950,66
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 9.785,25
Percentual sobre a Matriz Referencial		135,2778%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,58ª da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI PROCESSO Nº 2018-031259
--

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ANALISTA DE ITSM		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 4.100,06
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 4.100,06
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 3.015,36
II.a. GRUPO A		R\$ 1.549,81
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 820,01
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 61,50
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 41,00
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 8,20
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 102,50
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 328,00
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 164,00
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 24,60
II.b. GRUPO B		R\$ 898,09
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 341,67
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 113,89
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 16,81
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,41
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 2,87
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 1,23
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 79,54
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 341,67
II.c. GRUPO C		R\$ 227,96
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 60,68
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 3,28
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 131,20
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 32,80
II.d. GRUPO D		R\$ 339,48
III. INSUMOS		R\$ 620,39
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ 94,20
IV. BDI (ver nota)		R\$ 1.926,06
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 9.661,87
Percentual sobre a Matriz Referencial		135,6519%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,58ª da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI PROCESSO Nº 2018-031259
--

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

GERENTE DE ITSM		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 10.863,04
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 10.863,04
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 7.989,15
II.a. GRUPO A		R\$ 4.106,24
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 2.172,61
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 162,95
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 108,63
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 21,73
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 271,58
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 869,04
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 434,52
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 65,18
II.b. GRUPO B		R\$ 2.379,48
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 905,25
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 301,75
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 44,54
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 1,09
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 7,60
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 3,26
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 210,74
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 905,25
II.c. GRUPO C		R\$ 603,98
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 160,77
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 8,69
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 347,62
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 86,90
II.d. GRUPO D		R\$ 899,45
III. INSUMOS		R\$ 526,19
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ -
IV. BDI (ver nota)		R\$ 4.824,83
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 24.203,21
Percentual sobre a Matriz Referencial		122,8033%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,58ª da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI PROCESSO Nº 2018-031259
--

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 3.166,58
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 3.166,58
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.328,84
II.a. GRUPO A		R\$ 1.196,97
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 633,32
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 47,50
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 31,67
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 6,33
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 79,16
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 253,33
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 126,66
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 19,00
II.b. GRUPO B		R\$ 693,62
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 263,88
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 87,96
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 12,98
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,32
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 2,22
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 0,95
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 61,43
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 263,88
II.c. GRUPO C		R\$ 176,06
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 46,87
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 2,53
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 101,33
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 25,33
II.d. GRUPO D		R\$ 262,19
III. INSUMOS		R\$ 676,40
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ 150,21
IV. BDI (ver nota)		R\$ 1.536,66
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 7.708,48
Percentual sobre a Matriz Referencial		143,4323%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,58ª da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI PROCESSO Nº 2018-031259
--

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ADMINISTRADOR DE INFRAESTRUTURA DE TI SÊNIOR		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 6.261,49
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 6.261,49
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 4.604,97
II.a. GRUPO A		R\$ 2.366,84
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 1.252,30
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 93,92
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 62,61
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 12,52
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 156,54
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 500,92
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 250,46
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 37,57
II.b. GRUPO B		R\$ 1.371,54
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 521,79
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 173,93
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 25,67
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,63
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 4,38
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 1,88
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 121,47
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 521,79
II.c. GRUPO C		R\$ 348,14
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 92,67
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 5,01
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 200,37
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 50,09
II.d. GRUPO D		R\$ 518,45
III. INSUMOS		R\$ 526,19
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ -
IV. BDI (ver nota)		R\$ 2.836,54
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 14.229,19
Percentual sobre a Matriz Referencial		127,2493%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,58ª da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.

ATENDIMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS DE TI, ATENDIMENTO E SUPORTE ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS CORPORATIVOS, GERENCIAMENTO DE ACESSO, GERENCIAMENTO TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE APLICATIVO, SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA NA NUVEM, SUPORTE À GESTÃO DE TI E APOIO TÉCNICO FUNDAMENTADAS NAS MELHORES PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO CORPORATIVO DE SERVIÇOS DE TI PROCESSO Nº 2018-031259
--

COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA CATEGORIA

ANALISTA DE INFRAESTRUTURA		
Item	Alíquota	Valor Mensal
I. REMUNERAÇÃO		R\$ 3.475,31
I.a. Matriz Referencial do Preço		R\$ 3.475,31
II. ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.555,89
II.a. GRUPO A		R\$ 1.313,65
II.a.1. INSS	20,0000%	R\$ 695,06
II.a.2. SESC	1,5000%	R\$ 52,13
II.a.3. SENAC	1,0000%	R\$ 34,75
II.a.4. INCRA	0,2000%	R\$ 6,95
II.a.5. Salário educação	2,5000%	R\$ 86,88
II.a.6. FGTS	8,0000%	R\$ 278,02
II.a.7. Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,0000%	R\$ 139,01
II.a.8. SEBRAE	0,6000%	R\$ 20,85
II.b. GRUPO B		R\$ 761,25
II.b.1. Férias (Reposição do Profissional Ausente)	8,3333%	R\$ 289,61
II.b.2. Adicional de Férias (art. 7º, XVII, CF/88)	2,7778%	R\$ 96,54
II.b.3. Auxílio doença	0,4100%	R\$ 14,25
II.b.4. Licença maternidade/paternidade	0,0100%	R\$ 0,35
II.b.5. Faltas legais	0,0700%	R\$ 2,43
II.b.6. Acidente de trabalho	0,0300%	R\$ 1,04
II.b.7. Aviso prévio trabalhado	1,9400%	R\$ 67,42
II.b.8. 13º Salário	8,3333%	R\$ 289,61
II.c. GRUPO C		R\$ 193,22
II.c.1. Aviso prévio indenizado	1,4800%	R\$ 51,43
II.c.2. Indenização adicional	0,0800%	R\$ 2,78
II.c.3. FGTS nas rescisões sem justa causa	3,2000%	R\$ 111,21
II.c.4. FGTS rescisões s/justa causa (Art. 1º, Lei 110/01)	0,8000%	R\$ 27,80
II.d. GRUPO D		R\$ 287,75
III. INSUMOS		R\$ 657,87
III.a. Auxílio Alimentação (R\$ 25,31*21*99%)		R\$ 526,19
III.b. Vale Transporte (R\$ 4,05*4*21) - (6%*I.a)		R\$ 131,68
IV. BDI (ver nota)		R\$ 1.665,44
IV.1. Despesas Indiretas	2,0000%	
IV.2. Lucro	5,0000%	
IV.3. ISS	5,0000%	
IV.4. COFINS	7,6000%	
IV.5. PIS	1,6500%	
Valor Unitário Estimado da Categoria		R\$ 8.354,51
Percentual sobre a Matriz Referencial		140,3961%

As planilhas de custos e formação de preços deverão observar 02 (duas) casas decimais para moeda e 04 (quatro) casas para percentuais.

> Para a estimativa dos custos foi utilizada como parametro a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro (SEPRORJ) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados, de Informática e Internet, e Similares, do Estado do Rio de Janeiro (SINDPD); abrangência territorial em RJ; data base da categoria em 01 de setembro; registro no MTE RJ002352/2018 c/c CCT 2017/2019 SINDPD/SEPRORJ, registro no MTE RJ002568/2017.

> A empresa habilitada deverá apresentar, juntamente com as planilhas de custos e formação de preço, o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho a qual é filiada, lei ou sentença normativa, devendo sua proposta ser balizada no documento apresentado. **Item 10.1.2.4 do Termo de Referência.**

Quanto à Remuneração:

> A Matriz Referencial do Preço foi estimada pela Administração com base em pesquisa de mercado. Em caso de apresentação de quantidades de profissionais e/ou salários inferiores ao previsto como referencial, a empresa habilitada deverá declarar expressamente a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições contratadas, mediante o preenchimento do modelo constante do **Anexo O**.

Quanto aos Encargos Sociais:

> Os Encargos Sociais incluídos no Grupo A poderão ser alterados conforme a Lei. A alíquota do Risco Ambiental do Trabalho (RATxFAP) - RAT Ajustado, deverá ser adequada ao risco das licitantes. Os itens que compõem os Grupos B e C poderão ser adequados pelas licitantes, considerando as peculiaridades e necessidades de cada empresa. Entretanto, as provisões para férias, 13º salário e multa do FGTS, deverão respeitar o percentual mínimo estimado.

ANEXO N
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

> O percentual referente ao aviso prévio trabalhado deverá ser suprimido da planilha de custos e formação de preços após o primeiro ano de contratação, em razão de não se tratar de custo renovável. **Item 10.1.2.6 do Termo de Referência**

> Foi estimado o percentual de 2% para o Risco Ambiental do Trabalho (RAT) - item 6209-1/00 (Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação) do Anexo V do Decreto nº 6.957/2009 - e índice 2 para o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Quanto aos Insumos:

> Auxílio Alimentação: valor unitário estabelecido com base na cláusula 5ª da CCT 2018/2019 SEPRORJ/SINDPD; desconto conforme cláusula 14,58ª da CCT 2017/2019. Caso a proposta se baseie em Convenção diversa, deve ser observado o valor unitário mínimo de R\$ 20,00 - fixado pela Administração na autorização que consta dos autos do processo nº 2010-094.567 - que expressa a necessidade mínima, no que concerne às exigências apresentadas para contratação, respeitados, se mais favoráveis, os acordos e convenções coletivas. **Item 10.1.2.11 do T.R.**

> Vale Transporte: o quantitativo indicado serve apenas como referência. Valor unitário de R\$ 4,05 conforme Decreto nº 45.641/19, do Município do Rio de Janeiro.

Quanto ao BDI

> O percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incide sobre o somatório dos custos diretos da categoria (Remuneração + Encargos + Insumos de M.O.), devendo ser calculado segundo a fórmula: **%BDI = (100% + %Despesas Indiretas) x (100% + %Lucro) / [100% - (%ISS + %COFINS + %PIS + %Contr. Previdenciária sobre Faturamento)] - 100%**

> A tributação do ISS para o serviço objeto da presente contratação corresponderá à alíquota exigida no município do local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, conforme art. 3º, caput da Lei Complementar nº 116/2003.

> As alíquotas do PIS e da COFINS deverão ser adequadas à legislação em vigor (Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003), conforme regime de tributação da empresa.